



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 16 de Dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII| Nº188 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 109 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. CARLOS AUGUSTO BRANDÃO DE OLIVEIRA DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Piracema.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **CARLOS AUGUSTO BRANDÃO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 079.231.326-74, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES** a partir de 16 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Piracema/MG, 16 de Dezembro de 2020. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

Publicado em 16/12/2020 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 117/2020

ATUALIZA O VALOR DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO-IPTU E FIXA DATAS PARA SEU RECOLHIMENTO NO EXERCÍCIO DE 2021.

ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 92, I, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001/2001 (Código Tributário Municipal) e alterações posteriores, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam reajustados os valores do metro quadrado de terrenos urbanos, de terrenos situados em zonas de expansão urbana e do metro quadrado de construções para o exercício de 2021 (dois mil e vinte e um) em **5,1979%** correspondente à variação do índice acumulado da inflação pelos cálculos do IBGE no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, nos últimos doze meses, conforme Anexo I;

Art. 2º - O recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no ano de 2021 (dois mil e vinte e um) deverá ser efetuado em parcela única com vencimento em 30 de julho de 2021 (dois mil e vinte e um), podendo ser prorrogado por 30(trinta) dias, a critério da Administração Pública, ou em 03 (três) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo a primeira em 31 de maio de 2021. Parágrafo Único - O não recolhimento no prazo previsto no artigo anterior implicará em juros, multa e correção monetária, nos termos do Código Tributário Municipal.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 16 de Dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº188 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Art. 3º - Para fins de lançamento, será aplicada a tabela de Divisão de Logradouros por Setor, conforme Anexo II a esta lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições contrárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 16 de Dezembro de 2020. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

ANEXO I – TABELA IPTU 2021

VALOR M² TERRENO

SETOR A (GRUPO 01)	R\$11,99
SETOR B (GRUPO 02)	R\$9,65
SETOR C (GRUPO 03)	R\$8,98

VALORES DE M² POR TIPO DE EDIFICAÇÃO

TIPO DE EDIFICAÇÃO	SETOR A (GRUPO 01)	SETOR B (GRUPO 02)	SETOR C (GRUPO 03)
CASA	R\$149,48	R\$126,82	R\$122,25
CONSTRUÇÃO PRECÁRIA	R\$33,15	R\$28,06	R\$26,85
BARRACÃO	R\$105,53	R\$69,06	R\$42,15
APARTAMENTO	R\$150,86	R\$128,34	R\$120,65
LOJA/SALA COMERCIAL	R\$150,86	R\$128,34	R\$120,65
GALPÃO	R\$120,65	R\$78,93	R\$48,08
TELHEIRO	R\$41,14	R\$35,20	R\$32,62
ESPECIAL	R\$150,86	R\$126,94	R\$120,65

ANEXO II - DIVISÃO DOS LOGRADOUROS POR SETOR

SETOR A (GRUPO 01)

Código	Rua, Praça, Avenida, etc.	Seções
--------	---------------------------	--------



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 16 de Dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII| Nº188 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

101	Rua Otávio Pinto de Oliveira	*00150-E (Q=1) == *00150-D (Q=2) *00250-E (Q=3) == *00250-D (Q=4)
99	Rua Moreto Alves	*00100-E (Q=1) == *0060-E (Q=2) *00100-D (Q=6) == *00100-D (Q=5) *0060-D (Q=4)
98	Rua Minas Gerais	*00150-E (Q=1) == *00250-E (Q=6) *00250-D (Q=9) == *0060-E (Q=10)
15	Praça José Ribeiro de Assis	*00150-E (Q=1) == *0080-D (Q=23) *00150-E (Q=2) == *00150-D (Q=9)
102	Rua Ouro Preto	*00150-E (Q=2) == *00250-E (Q=4) *00150-D (Q=23)
57	Rua Anízio Marques	*00200-D (Q=3) == *00200-E (Q=5)
53	Rua Alípio Marques	*00300-E (Q=3) == *00200-E (Q=4) *00200-D (Q=22)
94	Rua Jove de Melo	*00100-E (Q=3) == *00150-E (Q=5) *00150-E (Q=7) == *0050-D (Q=15) *0050-E (Q=19) == *0080-D (Q=14) *00100-D (Q=13) == *0050-E (Q=20) *00100-D (Q=21) == *00100-E (Q=13)
79	Rua Geraldo Batista	*00250-E (Q=5) == *00200-E (Q=6) *00250-E (Q=7)
106	Rua Romualdo Ferreira Resende	*00100-E (Q=6) == *00100-D (Q=7)
04	Avenida Gabriel Passos	*00150-E (Q=3) == *00150-D (Q=21)
63	Rua Bonfim	*00150-E (Q=4) == *00200-E (Q=22)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 16 de Dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII| Nº188 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

		*00250-E (Q=19)=== *00300-E (Q=16) *00200-D (Q=23)=== *00100-E (Q=37) 0050-D (Q=40) =*00200-D (Q=17)
105	Rua Rio de Janeiro	*00150-D (Q=7)=== *00150-E (Q=8) *00150-E (Q=13)
16	Praça Mauro Chaves	*0050-E (Q=10)=== *0050-D (Q=6) *0070-D (Q=8)
17	Praça Nico Martins	*0050-E (Q=8)=== *0050-D (Q=41) *00100-D (Q=13)
88	Rua Joaquim Pinto Lara	*00100-E (Q=15)===*00100-E (Q=14) *00200-E (Q=13)=== *00100-E (Q=27) *0050-E (Q=43) = *0050-D (Q=43)
114	Rua Zequinha Pinto	*00100-E (Q=13)=== *00100-D (Q=14)
70	Rua Dr. Andrade	*00100-D (Q=22)===*00100-D (Q=21) *0080-E (Q=20)=== *00150-D (Q=19)
65	Rua Chiquinho de Melo	*00100-D (Q=19)===*00150-D (Q=20) *00100-E (Q=22)=== *00150-E (Q=21)
103	Rua Passa Tempo	*00100-E (Q=19)=== *00200-E (Q=15) *00150-D (Q=16)
06	Avenida Onofre Pinto Lara	*00100-D (Q=9)=== *00100-D (Q=23)
18	Praça Padre Manoel Sampaio	*0050-E (Q=24)=== *0050-D (Q=25) *0050-D (Q=9)=== *0050-D (Q=46)
75	Rua Esterina Isabel Lara	*00100-D (Q=23)=== *00100-E (Q=23)
93	Rua José Pinto de Souza	*00100-D (Q=9)
62	Rua Belo Horizonte	*00200-E (Q=8)=== *00250-D (Q=11)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 16 de Dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº188 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

		*0050-E (Q=13) = *00150-E (Q=41) *00200-E (Q=25) = *00100-E (Q=26) *00100-D (Q=50)
69	Rua do Cruzeiro	*00100-E (Q=14) = *00150-E (Q=15) *00150-E (Q=20) = *00100-D (Q=21)
117	Travessa Rio de Janeiro c/ Belo Horizonte	*0050-E (Q=8) = *0050-E (Q=41)
66	Rua Colibri	*00400-D (Q=43) = *00300-D (Q=44) *00100-E (Q=27)
214	Rua Otaviano Pinto Lara	*00180-E (Q=110) = *00180-D (Q=108)
215	Rua Expedicionário Francisco Gomes de Moraes	*00045-E (Q=109) = *00045-D (Q=110)
216	Rua João Ferreira Pinto	*00090-E (Q=110) = *00090-E (Q=111)
107	Rua Sagrado Coração	*00100-E (Q=43) = *00100-E (Q=53) *00100-D (Q=27)
05	Avenida José Franklin	*00100-D (Q=52) = *00100-E (Q=54) *00100-E (Q=55)
61	Rua Beatriz Cristina	*00100-E (Q=53) = *00100-D (Q=54)
58	Rua Antônio Cândido Lara	*00150-D (Q=54) = *00150-D (Q=56) *00150-E (Q=55) = *00150-E (Q=57)
104	Rua Raimundo Gonçalves Costa	*0080-E (Q=70) *0080-D (Q=69)
118	Rua Bolívar Rodrigues Lara	*00050-E (Q=79) = *0050-D(Q=77)
119	Praça Vó Maria Blandina de Jesus	*00080-D (Q=77; Q=79; Q=80; Q=81)
131	AV. Jose Gregório Ferreira (Bairro Cidade)	*00200-E (Q=78) *00200-D (Q=77; Q=79)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 16 de Dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII| Nº188 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

	Nova)	
132	Praça Lezir Eustáquia Lara	*00080-D (Q=77; Q=78)
133	Rua Maria do Carmo Lara	*00030-D (Q=83) = * 00030-E (Q=79)
173	Rua Unaí	
174	Rua Divinópolis	*00048- E (Q=97)
175	Rua João Pinheiro	*00140- D (Q=97) = *00140- E (Q=98)
176	Rua Patos de Minas	*00080- D (Q=98; Q=97) = *00080- E (Q=93; Q=94)
177	Rua Barretos	*00030-D (Q=96) = *00030-E (Q=95)
178	Rua Araxá	*00090- D (Q=94) = *00090- E (Q=93)
179	Rua Jacarandira	*00140- D (Q=93; Q= 94) = *00140- E (Q=92)
180	Rua Triângulo Mineiro	*00280- D (Q=92) = *00280- E (Q=91)
181	Rua Resende Costa	*00200 – D (Q=91) = *00200 – E (Q=90)
182	Rua Ouro Branco	*00106 –D (Q=91) = *00106 - E (Q=90)
183	Avenida Uberlândia	*00600 – D (Q =95; Q =96) = * 00600 E (Q=90; Q=91; Q =92; Q=94; Q=97)
224	Rua Pirapora	*00120 E (Q=93) *00120 D (Q=93)
206	Rua Ituiutaba	*00135 E (Q=105, Q=104) *00135 D (Q=107, Q=106)
207	Rua Caeté	*00040 E (Q=100) *00040 D (Q=103)
208	Rua Piuma	*00130 E (Q=101, Q= 103) *00130 D (Q=105, Q= 104)
209	Rua Uberaba	*00060 E (Q=104, Q=106) *00060 D (Q=105, Q= 107)
190	Alameda das Acácias	*00020-D (Q=03) = *00020 - (Q=02)
191	Alameda das Aroeiras	*00007-D (Q=02) = *00007-E (Q=02)
195	Alameda das Gameleiras	*00015-D (Q=01) = *00007-E (Q=01)
196	Alameda dos Jacarandás	*00007-D (Q=02) = *00007-E (Q=02)
197	Alameda dos Ipês	*00018-D (Q=01) = *00018 -E (Q=03)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 16 de Dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII| Nº188 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

198	Alameda dos Carvalhos	*00011-D (Q=02) = *00011-E (Q=02)
199	Alameda das Sucupiras	*00013-D (Q=02) = *00013-E (Q=02)
200	Alameda das Palmeiras	*00010-D (Q=01) = *00010-E (Q=02)

SETOR B (GRUPO 02)

68	Rua do Contorno	*0050-E (Q=44) = *0025-E (Q=43) *00400-D (Q=54) = *00100-E (Q=51) *00012-E (Q=71) = *00400-E (Q=55, 56,57) *00130- E (Q=111) = *00130 D(Q 112)
82	Rua Geraldo Tiano	*00100-D (Q=11)= *00100-E (Q=10) *00150-E (Q=12)= *00150-E (Q=25)
95	Rua Major Belizário	*00100-D (Q=11)= *0080-D (Q=10) *0080-E (Q=12)= *00200-E (Q=24) *00200-E (Q=25)
112	Rua Totonho Rodrigues	*00100-D (Q=10)=*00150-D (Q=12) *00100-D (Q=9)=*00250-D (Q=24) *00250-E (Q=25)
14	Praça do Rosário	*0050-E (Q=13)= *00100-E (Q=26) *00100-D (Q=28)=*00100-D (Q=27) *0050-D (Q=47)= *00100-D (Q=50)
108	Rua Santo Antônio	*0050-E (Q=17)= *00100-D (Q=18) *00200-D (Q=23)
76	Rua Francisco de Paula	*00400-D (Q=9)= *00400-E (Q=25) *00250-E (Q=24)=* 00100-D (Q=64)
54	Rua Almando de Moraes	*00200-D (Q=25)=*00200-D (Q=23)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 16 de Dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII| Nº188 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

		*00300-E (Q=24)
52	Rua Alfredo Greco	*00300-E (Q=26) = *00400-E (Q=24) *00300-D (Q=27) = *00350-D (Q=28) *00250-E (Q=25)
86	Rua Jesus Neto	*0050-E (Q=27) = *0050-D (Q=28) *00100-D (Q=42) = *00100-D (Q=63)
74	Rua Entre Rios	*00100-E (Q=23) = *00150-E (Q=18) *00200-E (Q=16) = *00400-D (Q=28) *00200-E (Q=27)
51	Aderbal Andrade Lara	*00200-D (Q=36) = *0050-E (Q=29) *00100-E (Q=30) = *00120-E (Q=33) *00150-E (Q=39) = *00150-D (Q=40) *0060-D (Q=23)
81	Rua Geraldo Ramos	*00200-D (Q=17) = *00200-E (Q=18) *0030-D (Q=45)
90	Rua Jose Ferreira de Andrade	*00300-E (Q=29) = *00150-D (Q=30) *00200-D (Q=39) = *00300-D (Q=32)
55	Rua Alonso da Costa Melo	*0050-E (Q=30) = *0070-D (Q=33) *0050-E (Q=31) = *0070-E (Q=34) *0070-E (Q=38) = *00070-D (Q=39) *0050-D (Q=30)
85	Rua Jesus Antonio dos Santos	*00150-E (Q=30) = *00200-E (Q=31) *00300-E (Q=32) = *00150-D (Q=33) *00200-D (Q=34) = *00300-D (Q=35)
110	Rua Sebastião R. de Oliveira	*0050-E (Q=32) = *0070-E (Q=35)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 16 de Dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII| Nº188 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

		*0070-D (Q=34) = *0050-D (Q=31) *0075-E (Q=38)
87	Rua João do Lico	*00050-E (Q=27)
109	Rua Sebastiao Greco	*00300-E (Q=44) = *00250-E (Q=27) *00100-E (Q=51)
77	Rua Francisco Eustáquio de Melo	*00200-D (Q=45) = *0050-E (Q=27)
01	Rua Cândida de Melo	*00200-D (Q=45) = *00250-D (Q=49)
50	Rua Sebastião Antônio dos Santos	*0050-D (Q=48) = *0030-D (Q=45) *0050-E (Q=48)
60	Bárbara Cândida Lara	*0050-D (Q=64) = *0050-E (Q=65)
22	Povoado de Castro	*00300-D (Q=23)
80	Rua Geraldo Moura – Conj. Hab.	*00100-D (Q=1) = *00100-E (Q=2)
46	Rua José Liberato Marques - Conj. Hab.	*00100-E (Q=2) = *00100-D (Q=3)
43	Rua Geraldo Ferreira das Chagas – Conj. Hab.	*00100-E (Q=3) = *00100-D (Q=4)
72	Rua E – Conj. Hab.	*00100-D (Q=4)
38	Rua Bernardino Cândido de Aguiar – Conj. Hab.	*00100-D (Q=2)
45	Rua Ivete Fernandes – Conj. Hab.	*00200-D (Q=4) 00200-E(Q=5)
83	Rua H – Conj. Hab.	*00020-D (Q=4)
116	Travessa Alfredo Greco c/ Jesus Neto	
134	Rua Ladico Pinto (Geraldo Magela Lara)	*00300-D (Q=81) *00300-E (Q=82)
135	Rua Lilo Andrade (Amarilio Viana de Andrade)	*00300-D (Q=81; Q=82) *00300-E (Q=83; Q=84)
136	Rua Osvaldo Rodrigues Lara	*00350-D (Q=85; Q=86) *00350-E (Q=81; Q=84)
137	Rua Geraldo Paulino (Geraldo Evangelista)	*00150-D (Q=80) *00150-E (Q=81)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 16 de Dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII| Nº188 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

	de Oliveira)	
138	Rua Ademir Pinto Lara	*00150-D (Q=86) *00150-E (Q=80)
139	Travessa Vereador Abel Delfino Lara	*00050-E (Q=83) *00050-D (Q=84)
140	Rua Flavio Jose da Silva	*00050-E (Q=86) *00050-D (Q=85)
141	Travessa Marcos Antonio de Oliveira	*00050-E (Q=80) *00050-D (Q=77)

SETOR C (GRUPO 03)

89	Rua José Batista de Paula	*00150-E (Q=58) = *00150-E (Q=59) *00150-D (Q=61)
91	Rua José Gregório Ferreira	*0050-E (Q=59) = *0050-D (Q=58) *0050-E (Q=66)
100	Rua Onofre Santos Moura	*00100-E (Q=60)= *00100-D (Q=61)
96	Rua Maria Dolores de Oliveira	*00100-E (Q=61) = *00100-E (Q=62) *00100-D (Q=63)= *00050-E(Q=61) *00050-E (Q=62) (Obs.: 0050-E das Q=61 e 62 são sem iluminação) *00150-E (Q=42)
97	Rua Milton Batista de Oliveira	*00100-D (Q=61) = *00100-E (Q=62)
92	Rua José Maria Cândido	00100-D (Q=62) = 00100-E (Q=42) =*00100-E (Q=60)
48	Rua A – Conj. Hab.	*00100-D (Q=1 e 2) 00100-E (Q=6)
56	Rua Ângela da Costa Melo	*00100-D(Q=67) *00100-E (Q=68) *00400-E (Q=72) * 00400-D (Q= 73,74,75,76)
59	Rua Antonio José de Oliveira	*0060-E (Q=60) * 0060-D (Q60)
67	Rua Delfino Andrade Resende	* 00150-E (Q= 73,74)
39	Rua Clarice Maria de Melo	* 00100-E (Q=73) *00100-D (Q=74)
47	Rua Leonor de Andrade Melo	*00100-E (Q=74) *00100-D (Q=73, 74)
84	Rua Itamar Martins de Melo	*00150-D (Q=74) * 00150-E (Q=75)
73	Rua Elmira da Costa Melo	*00150-D (Q=75) * 00150-E (Q=76)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 16 de Dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII| Nº188 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

35	Rua Ademar da Costa Resende	*00070-E (Q=76) * 00070-D (Q=76)
78	Rua Geralda Cândida Resende Melo	*00050-E (Q=76) * 00050-D (Q=76)
159	Rua Bela Vista	*00400-E (Q=88) *00400-D(Q=87)
186	Rua José Carrinho	*00040-E (Q=88) *00040-D(Q=87)
187	Rua das Orquídeas	*00400-E (Q=89) *00400-D(Q=88)
213	Alameda Divino Pai Eterno	*00170-E (Q=04) *00170-D(Q=04)
212	Alameda Antônio Cunha	*00160-E (Q=04) *00160-D(Q=04)
211	Alameda Santa Cecília	*00170-E (Q=04) *00170-D(Q=04)
218	Alameda Sueli Andrade Resende	*00380-E (Q=05) *00380-D(Q=05)
219	Alameda Celsina Lara	*00170-E (Q=05) *00170-D(Q=05)
220	Alameda Imperial	*00065-E (Q=06)*00065-D (Q=08)
221	Alameda Conquista	*00400-E (Q=07)*00400-D (Q=06)
222	Alameda Piracema	*00400-E (Q=07)*00400-D (Q=08)
223	Alameda Sossego	*00045-E (Q=06)*00045-D (Q=06)
225	Praça Sueli do Nilton Gouvêa	*00050 E (Q=09) *00050 D (Q=10)
226	Alameda Guido Melo	*00430 E (Q=09) *00430 D (Q=10)
227	Alameda Leonina Gouvêa	*00040 E (Q=09) *00040 D (Q=09)
228	Alameda Geraldinho Gouvêa	*00050 E (Q=10) *00050 D (Q=10)
229	Alameda Luiz Lopes	*00120 E (Q=10) *00120 D (Q=10)
230	Alameda Santa Barbara	*00120 E (Q=14, Q=12) *00120 D (Q=11)
231	Alameda Santo Antônio	*00250 E (Q=14) *00250 D (Q=12)
232	Alameda Santa Rita	*001260 E (Q=12) *00160 D (Q=12)
233	Alameda São Pedro	*00140 E (Q=12, Q= 14) *00140 D (Q=13)
234	Praça do Papa	*00250 (Q=12)
235	Alameda Rita Eni Lara	*00270 E (Q=15) *00270 D (Q=15)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 16 de Dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº188 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

238	Alameda Agostinho Ferreira Leite	*00120 E (Q=08) * 00120 D (Q=08)
239	Alameda Abelardo Greco	*00200 E (Q=08) *00200 D (Q=08)
240	Alameda Osmar Cunha	*00090 E (Q=08) *00090 D (Q=08)
241	Rua São Sebastião	*00073 D (Q=06, Q=08)
249	Rua Geraldo da Costa Resende	*00200 D (Q=01) *00200 E (Q=02,Q=03,Q=04,Q=05)
250	Rua Padre Basílio	*00250 D (Q= 02) *00250 E (Q=03)
251	Rua Nossa Senhora Conceição Imaculada	*00250 D (Q= 03) *00250 E (Q=04)
252	Rua Paulo César Santos Melo	*00250 D (Q= 04) *00250 E (Q=05)
253	Rua Adilson Junior Diniz Sobrinho	*00200 D (Q= 04, Q=03) *00200 E (Q=06)

Obs.: Q= QUADRA

Prefeitura Municipal de Piracema, 16 de Dezembro de 2.020. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

Publicado em 16/12/2020 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 118/2020

ALTERA A PAUTA DE AVALIAÇÃO PARA COBRANÇA DO ITBI-IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER VIVOS.

ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 180 e parágrafo único do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 001/2001, de 29.12.2001),

- Considerando a variação do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fixado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado nos últimos doze meses, correspondente a **5,1979%**.

DECRETA:

Artigo 1º - A Pauta de Valores para cobrança do ITBI – Imposto de Transmissão Inter Vivos, passa a vigorar conforme consta do ANEXO ÚNICO deste Decreto.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 16 de Dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII| Nº188 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 16 de dezembro de 2.020. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

PAUTA DE AVALIAÇÃO PARA COBRANÇA DO ITBI (IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER VIVOS)

IMÓVEIS RURAIS

VALORES EM R\$ POR HECTARE

TIPO DE TERRENO	ATÉ 03 KM DA SEDE	DE 3,1 À 10 KM DA SEDE	DE 10,1 A 20 KM DA SEDE	MAIS DE 20 KM DA SEDE
CULTURA DE 1ª	11.127,33	8.529,99	7.007,81	5.971,18
CULTURA DE 2ª	9.537,73	7.312,25	5.849,80	5.117,61
TERRA MISTA	7.549,23	5.788,13	4.629,92	4.052,08
CERRADO	6.755,40	5.179,03	4.142,63	3.624,33
CAMPO	5.165,78	3.959,61	3.198,49	3.046,28

OBS.:

1. VALORES DE TERRAS NUAS – NO CASO DE EXISTENCIA DE TERRENOS DE CULTURA, CERRADOS E CAMPOS NA MESMA PROPORÇÃO, CALCULAR COMO TERRAS MISTAS.
2. NO CASO DE EXISTENCIA DE BENFEITORIAS NO IMÓVEL, CALCULAR O VALOR DA TERRA NUA E ACRESCE O VALOR DAS BENFEITORIAS.
3. OS VALORES DESTA PAUTA SÃO VALORES MÍNIMOS, DEVENDO SE OBSERVAR O VALOR DA TRANSAÇÃO, SE SUPERIOR AO VALOR DESTA PAUTA.
4. NA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL, DEVERÁ SER LEVADA EM CONSIDERAÇÃO, A DISTÂNCIA DO IMÓVEL, DA SEDE DO MUNICÍPIO.

IMÓVEIS URBANOS

TERRENOS URBANOS (SETOR)	VALOR P/ M² (R\$)
SETOR A: PRAÇA PE. MANUEL SAMPAIO, PRAÇA JOSÉ RIBEIRO DE ASSIS,	



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 16 de Dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº188 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

<p>PRAÇA MAURO CHAVES, PRAÇA DO ROSÁRIO, AV. ONOFRE PINTO LARA, AV GABRIEL PASSOS, PRAÇA VÓ MARIA BLANDINA DE JESUS, PRAÇA LEZIR EUSTÁQUIA LARA.</p> <p>RUAS: RAIMUNDO GONÇALVES COSTA, JOSE PINTO DE SOUZA, OURO PRETO, ESTERINA ISABEL LARA, BONFIM, PASSA TEMPO, SANTO ANTONIO, ENTRE RIOS DO INICIO ATÉ O Nº 197/198, ADERBAL DE ANDRADE LARA, DO INICIO ATÉ O Nº 206/207, JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE, JOAQUIM PINTO LARA, DO CRUZEIRO, ZEQUINHA PINTO, CHIQUINHO DE MELO, JOVE DE MELO, DR. ANDRADE, ALIPIO MARQUES, OTÁVIO PINTO DE OLIVEIRA, MORETO ALVES, ANIZIO MARQUES, BELO HORIZONTE, RIO DE JANEIRO, MINAS GERAIS, COLIBRI, SEBASTIÃO GRECO, ALFREDO GRECO, DO INICIO ATÉ O Nº 600/601, OTAVIANO PINTO LARA, EXPEDICIONÁRIO FRANCISCO GOMES DE MORAES, JOÃO FERREIRA PINTO, SAGRADO CORAÇÃO, BEATRIZ CRISTINA, ANTONIO CANDIDO LARA, AV JOSÉ FRANKLIN, BOLIVAR RODRIGUES LARA, AV. JOSE GREGÓRIO FERREIRA (BAIRRO CIDADE NOVA), MARIA DO CARMO LARA, UNAI, DIVINÓPOLIS, JOÃO PINHEIRO, PATOS DE MINAS, BARRETOS, ARAXÁ, JACARANDIRA, TRIÂNGULO MNEIRO, RESENDE COSTA, OURO BRANCO, AV UBERLÂNDIA, PIRAPORA, ITUIUTABA, CAETÉ, PIUMA, UBERABA.</p>	158,76
<p>SETOR B: RUAS: DO CONTORNO, FRANCISCO DE PAULA, BÁRBARA CÂNDIDA LARA, TONHO RODRIGUES, MAJOR BELIZÁRIO, GERALDO TIANO, ALFREDO GRECO DO Nº 602/603 ATÉ O Nº 804/805, JESUS NETO, JOÃO DO LICO, ALMANDO DE MORAIS, GERALDO BATISTA, ROMUALDO FERREIRA RESENDE, ENTRE RIOS DO Nº 199/200 ATÉ O FINAL, JESUS ANTONIO DOS SANTOS, ADERBAL DE ANDRADE LARA DO Nº 208/209 ATÉ O FINAL, ALONSO DA COSTA MELO, SEBASTIÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA, GERALDO MOURA, JOSE LIBERATO MARQUES, GERALDO FERREIRA DAS CHAGAS, BERNARDINO CÂNDIDO DE AGUIAR, IVETE FERNANDES, RUAS H, E DO CONJUNTO HABITACIONAL BERNARDINO FERREIRA, DE ANDRADE, GERALDO RAMOS, CELINA CANDIDA DE MELO, FRANCISCO EUSTAQUIO DE MELO, RUA A DO BAIRRO VALONGO, RUA LADICO PINTO (GERALDO MAGELA LARA), LILO ANDRADE (AMARILIO VIANA DE ANDRADE), OSVALDO RODRIGUES LARA, GERALDO PAULINO (GERALDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA), ADEMAR PINTO LARA, TRAVESSA VEREADOR ABEL DELFINO DA COSTA, FLAVIO JOSE DA SILVA, TRAVESSA MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA, RUA SEBASTIÃO ANTÔNIO DOS SANTOS.</p>	115,54



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 16 de Dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº188 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

SETOR C: RUAS: ALFREDO GRECO DO Nº 806/807 ATÉ O FINAL, MARIA DOLORES DE OLIVEIRA, MILTON BATISTA DE OLIVEIRA, JOSÉ BATISTA DE PAULA, ONOFRE SANTOS MOURA, JOSÉ MARIA CÂNDIDO, JOSÉ GREGÓRIO FERREIRA, ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA, RUA A DO CONJUNTO HABITACIONAL BERNARDINO FERREIRA DE ANDRADE, ÂNGELA DA COSTA MELO, DELFINO ANDRADE RESENDE, CLARICE MARIA DE MELO, LEONOR DE ANDRADE MELO, ITAMAR MARTINS DE MELO, ELMIRA DA COSTA MELO, ADEMAR DA COSTA RESENDE, GERALDA CÂNDIDA RESENDE MELO, BELA VISTA, ORQUIDEAS, JOSÉ CARRINHO, RUA GERALDO DA COSTA RESENDE, RUA PADRE BASÍLIO, RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO IMACULADA, RUA PAULO CÉSAR SANTOS MELO, RUA ADILSON JUNIOR DINIZ SOBRINHO.	61,03
SETOR D: RUAS, AVENIDAS E ALAMEDAS DE ZUEC's – ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECIAL TIPO CHACREAMENTO.	49,55

TIPO EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL	VALOR P/ M² (R\$)
LUXO	746,05
1ª QUALIDADE	652,78
2ª QUALIDADE	559,54
CASA POPULAR E CASA POPULAR DE CONJUNTO HABITACIONAL	305,21
RÚSTICA	186,51

EDIFICAÇÃO COMERCIAL OU INDUSTRIAL	VALOR POR M² EM R\$		
	1ª CATEGORIA	2ª CATEGORIA	3ª CATEGORIA
LOJA	466,28	373,03	279,76
SALA	466,28	373,60	279,76



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 16 de Dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII| Nº188 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

GALPÃO	373,03	279,76	186,49
---------------	---------------	---------------	---------------

OBS.: NAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS CONSIDERAR:

TIPO DE EDIFICAÇÃO LUXO, QUANDO A EDIFICAÇÃO TIVER UMA ÁREA CONSTRUIDA SUPERIOR A 150,00 M² DE ÁREA, ACABAMENTO EM GESSO, TEXTURA EM PAREDES INTERNAS E/OU EXTERNAS, PINTURAS ESPECIAIS, POSSUIR MAIS DOIS BANHEIROS, PORTAS E JANELAS DE MADEIRAS, ALUMINIOS, VIDROS TEMPERADOS, PISO TIPO MADEIRA, PORCELANATO, GRANITO, LAJE E TELHADO E OU CORBETURA, GARAGEM COM CAPACIDADE PARA DOIS OUMAIS VEICULOS AUTOMOTORES;

TIPO DE EDIFICAÇÃO 1ª QUALIDADE, QUANDO A EDIFICAÇÃO TIVER UMA ÁREA CONSTRUIDA SUPERIOR A 120,00 M² DE ÁREA, TEXTURA EM PAREDES INTERNAS E OU EXTERNAS, PINTURAS ESPECIAIS, PORTAS E JANELAS DE MADEIRAS, ALUMINIOS VIDROS TEMPERADOS, METAL, POSSUIR MAIS DE DOIS BANHEIROS, PISO TIPO MADEIRA, PORCELANATO, CERAMICA, LAGE E TELHADO E/OU COBERTURA, GARAGEM COM CAPACIDADE PARA UM OU MAIS VEICULO AUTOMOTOR:

TIPO DE EDIFICAÇÃO 2ª QUALIDADE, QUANDO A EDIFICAÇÃO TIVER UMA ÁREA CONSTRUIDA SUPERIOR A 71,00 M² DE AREA, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS COM REBOCO E/OU PINTURA SIMPLES, PORTAS E JANELAS DE MADEIRAS, VIDROS TEMPERADOS, METAL, PISO TIPO MADEIRA, CERAMICA, CIMENTO NATADO, LAGE E/OU TELHADO, FORRO OU SEM FORRO, GARAGEM COM CAPACIDADE PARA UM OU MAIS VEICULO AUTOMOTOR OU SEM GARAGEM;

TIPO DE EDIFICAÇÃO CASA POPULAR, QUANDO A EDIFICAÇÃO TIVER NO MÁXIMO 70,00 M² DE ÁREA CONSTRUIDA COM APENAS UMPAVIMENTO;

TIPO DE EDIFICAÇÃO RÚSTICA, QUANDO A EDIFICAÇÃO SE ENCONTRAR EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS, COM PAREDES E LAGES SEM REBOCOS, TELHADOS SEM FORROS, SEM PISO OU PISO SOMENTE DE CIMENTO, PORTAS E JANELAS DE METAL, MADEIRA, SEM GARAGEM

NO CASO DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CONSIDERAR EDIFICAÇÕES DE:

1ª CATEGORIA , NO CASO DAS LOJAS E SALAS, QUANDO AS EDIFICAÇÕES TIVER ÁREA CONSTRUIDA SUPERIOR A 60,00 M², PAREDES INTERNAS E EXTERNAS COM PINTURAS ESPECIAIS OU PINTURA SIMPLES, PISOS TIPOS PORCELANATO, CERÂMICA, GRANITO, MÁRMORE, MARMORITE, PORTAS E JANELAS DE ALUMINIO, VIDROS TEMPERADOS. **NO CASO DOS GALPÕES,** CONSIDERAR AS PAREDES COM PINTURAS SIMPLES, TELHADO DE ESTRUTURA METÁLICA, PISO TIPO MARMORITE.

2ª CATEGORIA, NO CASO DAS LOJAS E SALAS, QUANDO AS EDIFICAÇÕES TIVER ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 50,00 M², PAREDES INTERNAS E EXTERNAS COM PINTURA SIMPLES, PISOS TIPOS CERAMICA, MARMORE, MARMORITE, PORTAS E JANELAS EM METAL, VIDROS TEMPERADOS. **NO CASO DOS GALPÕES,** CONSIDERAR PAREDES COM REBOCO, SEM PINTURA, TELHADO DE ESTRUTURA METÁLICA, AMIANTO, PISO DE CIMENTO.

3ª CATEGORIA, NO CASO DAS LOJAS E SALAS, QUANDO AS EDIFICAÇÕES TIVER ÁREA CONSTRUÍDA INFERIORES A 50,00 M², PAREDES INTERNAS E ESTERNAS COM REBOCO, SEM PINTURA, PISOS DE CIMENTO, PORTAS DE METAL. **NO CASO DOS GALPÕES,** CONSIDERAR PAREDES SEM REBOCO, SEM PINTURA,



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 16 de Dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII| Nº188 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

TELHADO DE ESTRUTURA METÁLICA, AMIANTO, PISO DE CIMENTO OU SEM PISO. Piracema, 16 de dezembro de 2.020. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

Publicado em 16/12/2020 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 119/2020

FIXA PRAZO PARA O RECOLHIMENTO ANUAL DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- ISSQN E RENOVAÇÃO DE ALVARÁIS NO EXERCÍCIO DE 2021.

ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 92, I, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 008/2003 (que dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências), **DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecida a data de 31 (trinta e um) de março de 2.021 (dois mil e vinte e um) para o recolhimento do **ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza)** devido, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 008/2003.

Art. 2º - A data mencionada no artigo 1º será válida também para fins de renovação dos Alvarás de Licença de Funcionamento e/ou Localização. Parágrafo Único – Para fins de renovação das licenças mencionadas no caput deste artigo há que ser observado, dentro do prazo, o recolhimento das taxas respectivas.

Art. 3º - O não recolhimento das taxas no prazo estipulado neste Decreto implicarão em correção monetária e multa nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 16 de Dezembro de 2.020. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

Publicado em 16/12/2020 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 120/2020

ATUALIZA O VALOR DA UFPM – UNIDADE FISCAL PADRÃO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 92, I, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no artigo 211 da Lei Complementar Municipal nº 001/2001 (Código Tributário Municipal),



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 16 de Dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº188 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

DECRETA:

Artigo 1º - O valor da UFFPM – Unidade Fiscal Padrão do Município de Piracema - MG, a vigorar no ano de 2021 (dois mil e vinte e um), fica reajustado para **R\$ 289,74 (Duzentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**.

Parágrafo único - A atualização foi apurada pela variação do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fixado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado nos últimos doze meses, correspondente a **5,1979%**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições contrárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 16 de Dezembro de 2020. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

Publicado em 16/12/2020 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finança